

2.a Secção: ações discriminatórias e respectivas legitimações de poses, ações possessórias e de reivindicação de domínio nas Comarcas do Litoral Norte, Baixa Paulista e Norte do Estado.

Artigo 5.º — As atribuições da 3.a Secção ora criada, serão fixadas por Portaria do Procurador Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, dentro das atribuições da 3.a Subprocuradoria.

Artigo 6.º — As Subprocuradorias e as Seccionais ora criadas, serão dirigidas, aquelas por Procuradores Subchefes e estas por Procuradores Seccionais, subordinados, respectivamente, aos Procuradores Chefes de cada Procuradoria e aos Procuradores Subchefes de cada uma das Subprocuradorias.

Artigo 7.º — Subordinam-se a cada Subprocuradoria a 1.a e 2.a Seccionais e à 3.a Subprocuradoria da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a 3.a Seccional.

Artigo 8.º — Ficam criadas na Procuradoria Geral do Estado duas Secções administrativas, destinadas às Procuradorias Judicial e do Patrimônio Imobiliário, sendo a desta última destinada ao Gabinete do Procurador-Chefe.

Artigo 9.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 20 de fevereiro de 1973

LAUDO NATEL

Oswaldo Muller da Silva, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 20 de fevereiro de 1973

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO N.º 1.109, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1973**

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 2.º, da Lei n.º 3.198, de 25 de outubro de 1955,

Decreta:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o "Colégio da Ordem da Companhia de Maria Nossa Senhora", com sede nesta Capital.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 20 de fevereiro de 1973.

LAUDO NATEL

Oswaldo Muller da Silva — Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 20 de fevereiro de 1973

Maria Angélica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO N.º 1.110, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1973**

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 2.º, da Lei n.º 3.198, de 25 de outubro de 1955,

Decreta:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o "Lar das Meninas Maria Amélia", com sede em São Bernardo do Campo.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 20 de fevereiro de 1973.

LAUDO NATEL

Oswaldo Muller da Silva — Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 20 de fevereiro de 1973

Maria Angélica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO N.º 1.111, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1973**

Revoga o Decreto n.º 45.877, de 10 de janeiro de 1966

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogado o Decreto n.º 45.877, de 10 de janeiro de 1966, que transferiu da administração da Secretaria da Educação para a da Secretaria da Fazenda, imóvel e respectivas benfeitorias, com a área de 1.980,00 m<sup>2</sup>, situado no distrito, município e comarca de Ibiúna, onde seria instalada a Coletoria Estadual da localidade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 20 de fevereiro de 1973.

LAUDO NATEL

Oswaldo Muller da Silva — Secretário da Justiça

Carlos Antonio Rocca — Secretário da Fazenda

Esther de Figueiredo Ferraz — Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 20 de fevereiro de 1973

Maria Angélica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO N.º 1.112, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1973**

Dispõe sobre denominação de «Engenheiro Gilberto Bueno Paim Pamplona» à ponte que especifica

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Engenheiro Gilberto Bueno Paim Pamplona, recentemente falecido, dedicou sua cultura, inteligência e capacidade à solução de problemas de interesse do Estado de São Paulo;

Considerando ter sido um dos mais destacados técnicos do setor rodoviário, tendo exercido, dentre outros cargos, o de Diretor Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e, o de Presidente do Conselho Rodoviário;

Considerando que, aposentado no serviço público, o Engenheiro Gilberto Bueno Paim Pamplona passou a exercer as funções de assessoria nas Centrais Elétricas de São Paulo S.A. — CESP —, onde sua atuação ficou marcada pela capacidade, idoneidade e eficiência com que sempre se desincumbiu dos encargos que lhe foram cometidos;

Considerando que, por ocasião do seu repentino falecimento, o Engenheiro Gilberto Bueno Paim Pamplona estava dirigindo a construção da grande ponte sobre o rio Tietê, na Rodovia Transbrasiliana — SP-377, e

Considerando, finalmente, ser dever do Governo do Estado honrar a memória daqueles que se destacaram quando a serviço, assegurando-lhes o reconhecimento para a posteridade,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Engenheiro Gilberto Bueno Paim Pamplona», a ponte que está sendo construída pelas Centrais Elétricas de São Paulo S.A. — CESP — sobre o rio Tietê, na Rodovia Transbrasiliana — SP-377.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de fevereiro de 1973.

LAUDO NATEL

José Meiches, Secretário dos Serviços e Obras Públicas

Publicado na Casa Civil, aos 20 de fevereiro de 1973.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

**DECRETO N.º 1.113, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1973**

Dispõe sobre lotação de cargos de Diretor de Estabelecimento de Ensino Médio

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições,

Considerando que pela Lei n.º 6 de 21 de agosto de 1972, foram criados 450 cargos de Diretor de Estabelecimento de Ensino Médio, prevendo-se o aproveitamento, nesses cargos, dos candidatos aprovados no Concurso de Ingresso realizado em 1971;

Considerando que existem vagas remanescentes do último Concurso de Remoção de Diretores, concluído aos 28 de dezembro de 1972;

Considerando que há estabelecimentos de ensino que, pelas suas condições de funcionamento, podem ter seus cargos de direção imediatamente lotados;

Considerando a necessidade de ser gradualmente regularizada a lotação dos cargos de Diretor nos estabelecimentos estaduais de ensino de 1.º e 2.º graus, aproveitando-se desde logo pessoal tecnicamente qualificado;

Considerando, finalmente, que o cabal aproveitamento dos beneficiários da Lei n.º 6 de 21 de agosto de 1972, deve ter lugar antes do término da validade do Concurso realizado em 1971,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica lotado, em cada um dos estabelecimentos abaixo relacionados, um cargo de Diretor de Estabelecimento de Ensino Médio, referência "CD-8":

- 1 — GE do Jardim Colonial — Capital
- 2 — GE do Parque São Rafael — Capital
- 3 — 2.º GE de São Miguel Paulista — Capital
- 4 — GE de Taipas — Capital
- 5 — GE de Vila Nova Friburgo — Capital
- 6 — CE "Castro Alves" — Capital
- 7 — CE "Dep. Norberto Mayer Filho" — Capital
- 8 — CE de Vila Nova Cachoeirinha — Capital
- 9 — CE "Francisco de Paula Conceição Júnior" — Capital
- 10 — CE Jardim Brasil — Capital
- 11 — CE Jardim Paulista — Capital
- 12 — CE Tucuruvi — Capital
- 13 — CE de Vila Medeiros — Capital
- 14 — CE de Itaim Paulista — Capital
- 15 — CE de Guaianazes — Capital
- 16 — CE São Miguel Paulista — Capital
- 17 — CE "João Solimeo" — Capital
- 18 — GE "Dr. Roberto Feijó" — Guararema
- 19 — GE de Salesópolis — Salesópolis
- 20 — ENGE "Octaviano Soares Albuquerque" — Pedro de Toledo
- 21 — ENGE de Itariri — Itariri
- 22 — GE de Peruibe — Peruibe
- 23 — CE "Profa. Yolanda Araújo Silva Paiva" — Cananéia
- 24 — CE de Eldorado Paulista — Eldorado Paulista
- 25 — CENE de Miracatu — Miracatu
- 26 — GE de Sete Barras — Sete Barras
- 27 — CE de Pariquera-Açu — Pariquera-Açu
- 28 — CE "Mons. Ignácio Gióia" — São Luiz do Paraitinga
- 29 — CE de Redenção da Serra — Redenção da Serra
- 30 — GE "Profa. Francisca Rosa Gomes" — Santa Branca
- 31 — CENE São Bento — São Bento do Sapucaí
- 32 — GE "Prof. Julio Cesar da Costa Sampaio Filho" — Areias
- 33 — GE de Itai — Itai
- 34 — CE de Cesário Lange — Cesário Lange
- 35 — CE "Cesário Carlos de Almeida" — Laranjal Paulista
- 36 — CE "Vereador Egildo Paschoalucci" — Pereiras
- 37 — CE "Nestor Fogaça" — São Miguel Arcanjo
- 38 — CE "Aldo Angelini" — Porangaba
- 39 — GE de Apiaí — Apiaí
- 40 — CE de Buri — Buri
- 41 — CE de Guapiara — Guapiara
- 42 — GE "Leônio Pimentel" — Itaberaba
- 43 — CENE "Epitácio Pessoa" — Itaporanga
- 44 — CE "Alferes Mário Pedro Vercelino" — Boituva
- 45 — IEE de Pirassununga — Pirassununga
- 46 — GE "Prof. Jorge Luiz Abichabik" — São José do Rio Pardo
- 47 — CE "Prof. Moisés Horta de Macedo" — Tapiratiba
- 48 — CE "Deputado Eduardo Vicente Nasser" — Divinolândia
- 49 — ENGE de Brotas — Brotas
- 50 — CE "José da Cruz" — Itirapina
- 51 — IEE "9 de Julho" — Taquaritinga
- 52 — CENE "D. Gastão Liberal Pinto" — Borborema
- 53 — CE "Vereador Antonio Comar" — Dobrada
- 54 — CE "Dr. Cristóvão Colombo da Gama" — Fernando Prestes
- 55 — CENE "José Pacifico" — Guariba
- 56 — ENGE "Dr. Luiz Zacarias Lima" — Monte Alto
- 57 — GE de Santa Ernestina — Santa Ernestina
- 58 — CE "Com. Pedro Morganti" — Rincão
- 59 — CE "Embaixador Macedo Soares" — Barretos
- 60 — CE "Alexandre de Avila Borges" — Jaborandi
- 61 — CENE de Monte Azul Paulista — Monte Azul Paulista
- 62 — CE "Maestro Vila Lobos" — Pirangi
- 63 — CE de Taiuba — Taiuba
- 64 — GE de Terra Roxa — Terra Roxa
- 65 — GE de Cristais Paulistas — Cristais Paulistas
- 66 — GE "Prof. Pedro Nunes Rocha" — Rifaina
- 67 — GE de Aramina — Aramina
- 68 — GE de Buritizal — Buritizal
- 69 — CE "Dr. William Amim" — Miguelópolis
- 70 — CE "Conde Francisco Matarazzo" — Santa Rosa do Viterbo
- 71 — GE "Prof. Mário Rosário Freitas" — Serra Azul
- 72 — CE de Boa Esperança do Sul — Boa Esperança do Sul
- 73 — IEE "Dr. Pirajá da Silva" — Ribeirão Bonito
- 74 — GE de Ipuã — Ipuã
- 75 — ENGE de Morro Agudo — Morro Agudo
- 76 — CE "Profa. Maria de Lourdes Bertani Mei" — Nuporanga
- 77 — CE de Sales de Oliveira — Sales de Oliveira
- 78 — CE do Distrito de Pedrinhas — Cruzália
- 79 — CE "Francisco Duarte" — Ibirarema
- 80 — GE "Antonio Monteiro da Silva" — Lutécia
- 81 — GE "Gabriel Monteiro da Silva" — Quatá
- 82 — CE "Deputado Henrique Montenegro" — Bocaina
- 83 — GE de Igarapé do Tietê — Igarapé do Tietê
- 84 — CE "Dr. Francisco de Paula de Abreu Sodré" — Ubirajara
- 85 — ENGE "Cel. Alfredo Marcondes Cabral" — Getulina
- 86 — CE de Guaicara — Guaicara
- 87 — GE de Guaimbé — Guaimbé
- 88 — CE de Guarantã — Guarantã
- 89 — CE "Dr. Luiz Pagani" — Pongal
- 90 — GE de Sabino — Sabino
- 91 — GE de Alvaro de Carvalho — Alvaro de Carvalho
- 92 — GE de Alvilândia — Alvilândia
- 93 — CE "Antonio Daum" — Lupércio
- 94 — GE "João Baptista da Silva" — Oscar Bressane
- 95 — CE "Pe. Mário Briatore" — Salto Grande
- 96 — GE "Dr. Genésio Boanorte" — Santa Cruz do Rio Pardo
- 97 — CE de Manduri — Manduri
- 98 — GE "Prof. Homero Calvoso" — São Pedro do Turvo
- 99 — GE "Gabriel Hernandez" — Ariranha
- 100 — GE "Serafim Sanches" — Catiguá
- 101 — CE de Irapuã — Irapuã
- 102 — ENGE de Itajobi — Itajobi
- 103 — GE de Palmareis Paulista — Palmareis Paulista
- 104 — ENGE "Rubens Ferreira Martins" — Urupês
- 105 — GE de Aparecida D'Oeste — Aparecida D'Oeste
- 106 — CE "Silvio Miotto" — Estrela D'Oeste
- 107 — GE de Jales — Jales
- 108 — GE de Rubinéia — Rubinéia
- 109 — CE de Santa Albertina — Santa Albertina
- 110 — GE Santa Clara D'Oeste — Santa Clara D'Oeste
- 111 — IEE "Prof. Itael de Mattos" — Santa Fé do Sul
- 112 — CE de Populina — Populina
- 113 — CE de Santa Rita D'Oeste — Santa Rita D'Oeste
- 114 — CE de Três Fronteiras — Três Fronteiras
- 115 — GE de Turmalina — Turmalina
- 116 — CE de Uânia — Uânia
- 117 — GE "Joaquim Mendes Pequeto" — Mirassolândia
- 118 — GE de Nipoá — Nipoá
- 119 — CENE de Paulo de Faria — Paulo de Faria
- 120 — GE de Alvaro Florence — Alvaro Florence
- 121 — CENE de Américo de Campos — Américo de Campos
- 122 — ENGE "Prof. Luiz Nunes Ferreira" — Cardoso
- 123 — GE "Clarinda Machado Cardoso" — Riolândia
- 124 — ENGE de Valentim Gentil — Valentim Gentil
- 125 — CE "Pe. Anchieta" — Muritinga do Sul
- 126 — GE "Cícero Castilho Cunha" — Sud Menucci
- 127 — CE de Alto Alegre — Alto Alegre
- 128 — CE de Auriflama — Auriflama
- 129 — GE de Barbosa — Barbosa
- 130 — CE de Bento de Abreu — Bento de Abreu
- 131 — CENE de Buritama — Buritama
- 132 — CE de Clementina — Clementina
- 133 — CE de Floreal — Floreal
- 134 — CE "Tonico Barão" — General Salgado
- 135 — GE de Piacatu — Piacatu
- 136 — GE de Rubiácea — Rubiácea
- 137 — CE de Santópolis do Aguapeí — Santópolis do Aguapeí